

Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU

TC 025.824/2017-1

Autuada a presente Cobrança Executiva e organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, encaminhem-se, com amparo na delegação de competência contida na Portaria Secex-RJ 1/2016, os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992.

RESPONSÁVEIS	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Luis Felipe Roux Lima (CPF 001.010.197-77)	9/9/2017 (ciência de comunicação recebida em 24/8/2017).	<ul style="list-style-type: none">• Acórdão 4.214/2016 -TCU- 2ª Câmara (condenatório; débito e multa).• Acórdão 7189/2017-TCU-2ª Câmara (recurso de reconsideração, conhecido e provido parcialmente. Foram alterados os subitens 9.3 e 9.4 do Acórdão 4.214/2016-TCU-2ª Câmara)• Acórdão 2.882/2018-TCU- Plenário (recurso de revisão, conhecido e provido parcialmente com redução do débito e tornando sem efeito as multas imputadas pelo item 9.4 do Acórdão 4.214/2016-TCU-2ª Câmara.
Marcos Veiga Soares de Carvalho (CPF 472.473.637-20)	9/9/2017 (ciência de comunicação recebida em 24/8/2017).	

Observações:

1. Conforme PORTARIA-ADGECEX No 1, de 17 de julho de 2013, item XIII do Manual de Cobrança Executiva, reabrimos este processo em face do conhecimento e provimento parcial do recurso de revisão apreciado pelo Acórdão 2.882/2018-TCU- Plenário, com redução do débito e tornando sem efeito as multas imputadas pelo item 9.4 do Acórdão 4.214/2016-TCU-2ª Câmara.

2. Cabe ao Tribunal comunicar o resultado da deliberação ao órgão/entidade executor que tenha ajuizado a ação (art. 9º, parágrafo único, Resolução - TCU 178/2005).

Secex-RJ, em 21 de março de 2019.

(assinado eletronicamente)

Marcelo Gonçalves da Silva
TEFC -6032-1